



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Críticos de avaliação
I – Impacto e relevância social
II – Relação dialógica com a sociedade
III – Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa
IV – Coerência quanto à justificativa, aos objetivos e às atividades propostas
V – Coerência quanto à abordagem metodológica e exequibilidade
VI – Impactos/resultados esperados, produção e difusão dos resultados
VII – Adequado enquadramento à modalidade PROJETO
Gradação da pontuação: 4,1 a 5,0 = Excelente; 3,1 a 4,0 = Bom; 2,1 a 3,0 = Razoável; 1,1 a 2,0 = Fraco; 0,1 a 1 = Ruim; 0 = Não atende

I - Impacto e relevância social:

O impacto social diz respeito à relevância da ação extensionista para a sociedade. Está ligado à transformação e ao empoderamento de todos os sujeitos envolvidos. Assim, a avaliação verificará se a proposta traz contribuição à inclusão social e se tem potencial para emancipação de sujeitos ou atores sociais.

II - Relação dialógica com a sociedade:

A relação dialógica diz respeito à promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade. A avaliação deve considerar a forma e grau de participação da comunidade, visualizando se existe a possibilidade de diálogo e construção de conhecimento de forma mútua, bem como se a proposta tem potencial para formação de multiplicadores de conhecimento nos diversos contextos sociais.

III - Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa:

Reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico, no qual as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Nesse sentido, a avaliação verificará, além da relevância acadêmica, se a proposta demonstra a vinculação com componentes curriculares (disciplinas), bem como projetos e/ou grupos de pesquisa, uma vez que isso

contribui para a formação técnico-científica, social e acadêmica dos estudantes envolvidos na proposta.

IV – Coerência quanto à justificativa, aos objetivos e às atividades propostas

A proposta deve estar baseada em uma justificativa que fundamente a sua razão de ser, a qual deve ser coerente com os objetivos a serem alcançados e as atividades que serão realizadas para tal. A avaliação observará se o texto está escrito em linguagem científica e se existe coerência na escrita da proposta.

V – Coerência quanto à abordagem metodológica e exequibilidade

Demonstra a organização para a concepção, desenvolvimento e viabilidade de execução para a realização de seus objetivos. Contempla um planejamento adequado ao período de execução da ação de extensão, com métodos e definição das etapas/cronograma de implantação e execução descritas de forma detalhada. A avaliação verificará se a ação demonstra adequação metodológica coerente com os objetivos propostos e o cronograma.

VI – Impactos/resultados esperados, produção e difusão dos resultados

Expõe as contribuições da realização da ação, coerentes com os objetivos da extensão universitária. Detalha a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na ação e para a sociedade. Contempla a forma como a ação vai difundir seus resultados ou ainda a potencialidade que a mesma tem para gerar produtos/publicações, tais como a produção bibliográfica (manual, jornal, revista, livro, relatório técnico, anais, outros), previsão de apresentação em eventos e produção de produtos acadêmicos (audiovisual: filmes, vídeos, cd's, programa de rádio, programa de TV, outros), recitais, espetáculos, mídias digitais, entre outros.

VII - Adequado enquadramento à modalidade PROJETO ([Ver Resolução 01/2022/COSUEX](#)):

Todas as ações de extensão caracterizam-se, necessariamente, pelo envolvimento da comunidade externa. **Projeto** é entendido como o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado de até um ano.